



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO
Gabinete do Vereador João Olegário de Matos Neto - PP

Projeto de Lei Ordinária nº 23 /2024

17 de junho de 2024



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PROTOCOLO

RECEBI EM

13 / 06 / 2024

AS 10 35 HORAS

Assinatura

Dá nome a Unidade Básica de Saúde do Povoado Pilões, neste Município de Tobias Barreto - SE, e determina outras providências.

O Vereador **João Olegário de Matos Neto**, na forma do art. 92 da LOM, c/c o art. 130, §1º do Regimento Interno e demais disposições legais, vem apresentar a esta Casa de Leis, o seguinte Projeto de Lei Ordinária:

Faz saber que a Câmara de Vereadores do Município de Tobias Barreto aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - A Unidade Básica de Saúde – UBS - localizada no Povoado Pilões, no Município de Tobias Barreto – SE, passa a ser denominada **UBS CLOTILDES DE SOUZA SANTOS**.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tobias Barreto/SE, 17 de junho de 2024.

João Olegário de Matos Neto
Vereador – PP

LEI ORDINÁRIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI ORDINÁRIA Nº 1346/2024
DE 20 DE JUNHO DE 2024**

**Poder Executivo
Lei Ordinária
Sancionada em
20 de junho de 2024.**



Documento assinado digitalmente
ADILSON DE JESUS SANTOS
Data: 20/06/2024 13:52:53 0330
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ADILSON DE JESUS SANTOS
Prefeito Municipal

"Dá nome a Unidade Básica de Saúde do Povoado Pilões, neste Município de Tobias Barreto - SE, e determina outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Unidade Básica de Saúde – UBS - localizada no Povoado Pilões, no Município de Tobias Barreto – SE, passa a ser denominada UBS CLOTILDES DE SOUZA SANTOS.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito Municipal de Tobias Barreto/SE, em 20 de junho de 2024, 202º da Independência, 135º da República e 115º da Emancipação Política Municipal.



Documento assinado digitalmente
ADILSON DE JESUS SANTOS
Data: 20/06/2024 13:53:55 0360
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ADILSON DE JESUS SANTOS
Prefeito Municipal